



NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 004/2018

| | | | | | |
|------------------|--|-------------------|-----------------------------|----------------------|------------|
| Tema: | Substituição e cancelamento de coordenação de projeto | | | | |
| Emitente: | Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo | | | | |
| Versão: | 1.0 | Aprovação: | Instrução de Serviço nº 042 | Vigência : | 30/05/2018 |

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estabelecer procedimentos para substituição e cancelamento de coordenação dos projetos aprovadas/contratados nas chamadas públicas de projetos de pesquisa e difusão, de inovação e de capacitação e formação técnico-científica.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e demais instituições que atuem como parceiro técnico e financeiro nas chamadas públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Complementar Nº 490/FAPES de 22 de julho de 2009;
3.2. Lei Complementar Nº 642, de 16 de outubro de 2012;
3.3. Lei Complementar Nº 731, de 13 de dezembro de 2013;
3.4. Decreto Nº 3408-R, de 15 de outubro de 2013;
3.5. Decreto 3686-R, de 22 de outubro de 2014;
3.6. Decreto Nº 4105-R, de 31 de maio de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF: órgão deliberativo e normativo, composta pela Diretoria Executiva da FAPES, representante de Instituição Estadual de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pesquisadores representantes da comunidade técnico-científica das grandes áreas do conhecimento;

- 4.2. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.3. Gerência Técnica: compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 4.4. Diretoria Técnico-científica e de Inovação – DITEC;
- 4.5. Subgerência de Contratação – SUCON.

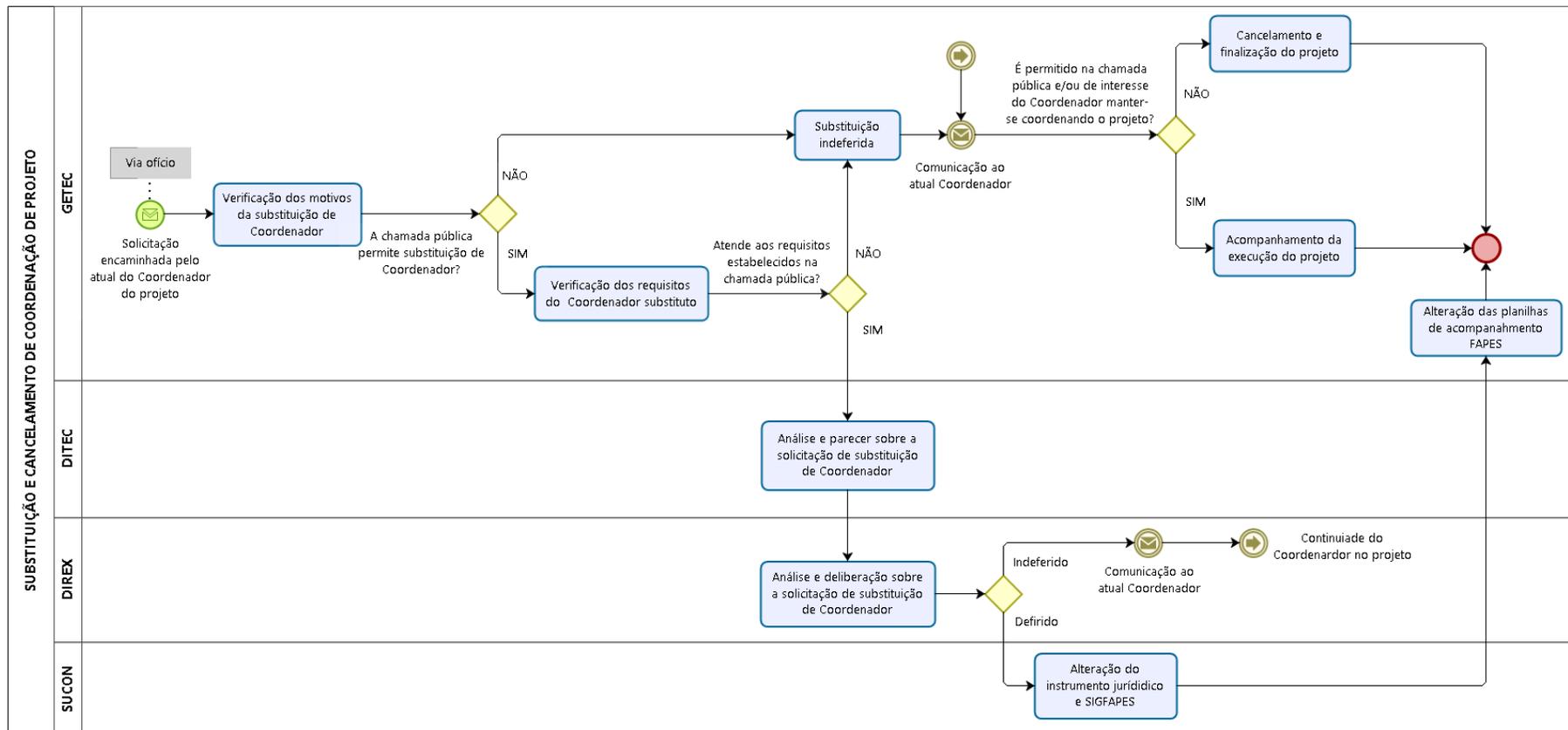
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF;
- 5.2. Diretoria Executiva – DIREX;
- 5.3. Gerência Técnica: Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 5.4. Diretoria Técnico-científica e de Inovação – DITEC;
- 5.5. Subgerência de Contratação – SUCON.

6. PROCEDIMENTOS

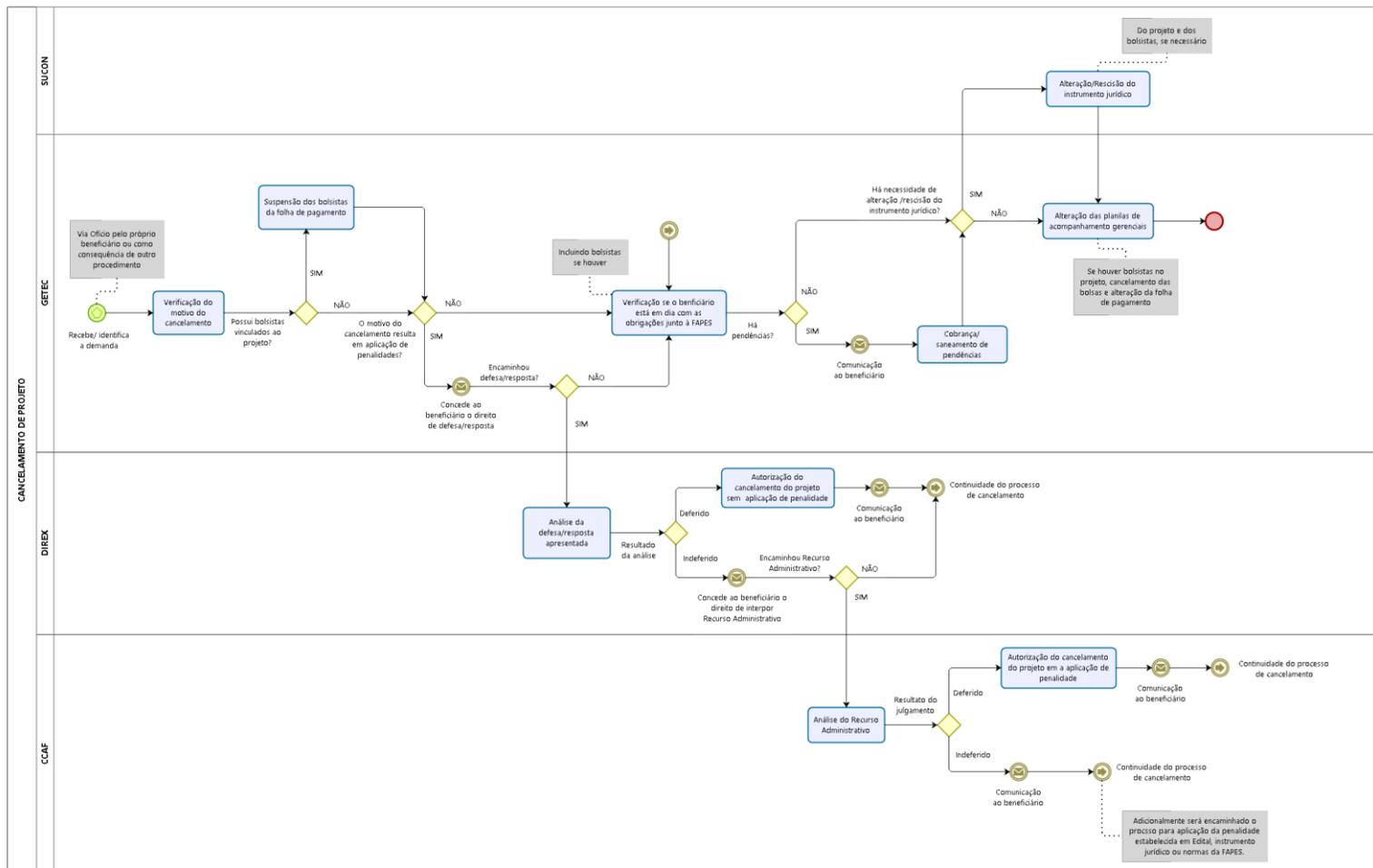
- 6.1. Substituição e cancelamento de coordenação de projeto:
 - 6.1.1. A solicitação de substituição de bolsa será enviada à FAPES via ofício pelo Coordenador da proposta/contratada;
 - 6.1.2. A equipe técnica da FAPES verificará o motivo da substituição do projeto, se é previsto na chamada pública e/ou normas FAPES a possibilidade de substituição de coordenação e se o Coordenador substituto indicado atende aos requisitos mínimos exigidos na chamada pública;
 - 6.1.3. Não havendo previsão de substituição de coordenação na chamada pública e/ou caso o candidato à Coordenador não atenda aos requisitos mínimos exigidos, a solicitação é indeferida, podendo o projeto ser cancelado se o atual Coordenador não puder/quiser dar continuidade ao projeto. Caso contrário, a solicitação de substituição de coordenação é encaminhada à DITEC e DIREX para análise e parecer;

- 6.1.4. A DIREX deliberará sobre a substituição do Coordenador do projeto. Caso deferido, o processo será encaminhado à SUCON para providências quanto à alteração do instrumento jurídico do projeto. No caso de indeferimento, o projeto poderá ser cancelado se o atual Coordenador não puder/quiser dar continuidade à pesquisa;
- 6.1.5. O processo retornará à GETEC para acompanhamento.



6.2. Cancelamento de projeto:

- 6.2.1. A solicitação de cancelamento de bolsa será enviada à FAPES via Ofício pelo Coordenador da proposta aprovada/contratada ou como consequência de outra situação que ensejou o cancelamento do projeto;
- 6.2.2. A equipe técnica da FAPES verificará o motivo do cancelamento do projeto e suspenderá o pagamento dos bolsistas à ele vinculado, se existirem;
- 6.2.3. Caso o cancelamento do projeto resulte na aplicação de penalidades ao beneficiário (conforme estabelecido em chamada pública e/ou normas da FAPES), será oportunizado o direito de resposta/defesa, a ser avaliado pela DIREX. Havendo o indeferimento da defesa apresentada pelo beneficiário será oportunizado o direito de interpor Recurso Administrativo. O CCAF julgará o Recurso Administrativo do beneficiário e caso seja indeferido, serão aplicadas as penalidades previstas na chamada pública e/ou normas da FAPES;
- 6.2.4. A equipe técnica verificará se o beneficiário está em dia com as obrigações junto à FAPES (e.g. entrega da Prestação de Contas Final). Havendo pendências, será dado um prazo para saneamento dos problemas encontrados.
- 6.2.5. Havendo a necessidade de formalização do cancelamento do projeto por instrumento jurídico (e.g. rescisão ou alteração Termo de Outorga), o processo será encaminhado à SUCON para providências;
- 6.2.6. Uma vez formalizados os trâmites o processo será encaminhado à GETEC para acompanhamento.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Todas as legislações e normas que regulamentam as atividades da FAPES, bem como das modalidades de bolsa estão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

8. ASSINATURAS

| ELABORAÇÃO | DATA: | VERSÃO: 1.0 |
|------------|--|-------------|
| SERVIDORES | Letícia Sartorato Zanchetta Gerente de Formação e Capacitação Técnico-científica – FAPES | |
| | Lucia Aparecida de Queiroz Araújo Gerente de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica - FAPES | |
| | Luciana de Paiva Gerente de Inovação e Desenvolvimento – FAPES | |
| APROVAÇÃO | José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente – FAPES | |